

MARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO EDUARDO PEDROSA - GAB. 20



EMENDA

EMENDA Nº	(Aditiva)	
(Do BLOCO BRAS	SÍLIA EM EVOLUÇÃO e outros)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.194, de 2020, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

Inclua-se na proposição em epigrafe o seguinte art. 2º e renumere-se os demais.

- "Art. 2º A elaboração, aprovação, execução e o controle do cumprimento da Lei Orçamentária Anual devem:
- I manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II visar o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual PPA 2020- 2023;
- III observar o princípio da publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet com atualização periódica;
- IV observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II — Metas Fiscais desta Lei".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por fim assegurar a LOA de 2021 seja elaborada buscando o equilíbrio orçamentário, o atingimentos da metas e o cumprimento das prioridades do PPA 2020-2023, as demais metas desta própria LDO e mais ainda os princípios da publicidade.

Não é porque estamos passando uma crise com graves repercussões de saúde pública e econômica que os princípios de equilíbrio orçamentário e da publicidade devem ser esquecidos.

A razão e os princípios republicanos nos impõem exatamente que postura seja em sentido contrário, desta forma mais se deve ter responsabilidade fiscal e orçamentária, e acima de tudo dar plena publicidade dos atos de gestão.

Ante a toda argumentação acima expendida encarecemos aos nobres pares sejam envidados esforços no sentido de fazer aprovar com urgência o presente projeto de lei na forma desta emenda.

Sala das comissões em

Deputado EDUARDO PEDROSA

П

Deputado DANIEL DONIZET	Deputado IOLANDO ALMEIDA
Deputado JOÃO CARDOSO	Deputado REGINALDO SARDINHA
Deputado ROOSEVELT VILELA	



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital, em 23/06/2020, às 09:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital, em 23/06/2020, às 15:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital, em 23/06/2020, às 15:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. **00156**, **Deputado(a) Distrital**, em 23/06/2020, às 16:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 Código Verificador: 0142659 Código CRC: B2BF6A5E.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8202 www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

00001-00021392/2020-74 0142659v2